



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.597/2023-PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PMA

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais educativo, esportivo, armarinho, enxoval do bebê, higiene, copa cozinha e limpeza, para atender as demandas das Secretarias, Fundos Municipais e Outros Órgãos desta Prefeitura Municipal de Afuá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFUÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, suas alterações posteriores e Decretos regulamentadores;

CONSIDERANDO QUE o Processo de Licitatório, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e das Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO QUE a justificativa técnica apresentada pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Afuá/PA, que informou que foi constatado que a maioria dos itens do certame licitatório foram arrematados pelos fornecedores com preço manifestamente inexequíveis, isto é, nenhuma das licitantes apresentaram propostas válidas compatíveis com os preços consignados no Termo de Referência do edital, de modo que o mesmo elaborou o relatório de Compatibilidade dos Preços, e encaminhou para a análise da autoridade competente.

CONSIDERANDO QUE a existência da necessidade de realização de nova pesquisa mercadológica para balizar os valores de referência do objeto alvo do presente processo;

CONSIDERANDO QUE a revogação prevista na Lei Federal nº 8.666/1993 constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública antes que as modificações necessárias na planilha orçamentária sejam devidamente realizadas;

CONSIDERANDO QUE a Revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração;

CONSIDERANDO QUE a Revogação da licitação em questão pauta-se no juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, sendo medida perfeitamente legal, consoante doutrinas e jurisprudências sobre o assunto.

CONSIDERANDO QUE a presente Revogação visa garantir efetivamente os princípios da economicidade, da igualdade, moralidade e da supremacia do interesse público, de forma que o interesse coletivo seja preservado em todos os Atos adotados pela Administração ou por seus representantes;

RESOLVE:

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO nº 2.597/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PMA, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de materiais educativo, esportivo, armarinho, enxoval do bebê, higiene, copa cozinha e limpeza, para atender as demandas das Secretarias, Fundos Municipais e Outros Órgãos desta Prefeitura Municipal de Afuá, com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Afuá/PA, 07 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal de Afuá/PA